

Id:05D4E4F65B822164

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO CIVIL, NAS OBRAS DA PREFEITURA, INCLUINDO A FISCALIZAÇÃO DESTAS, PARA O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação do engenheiro civil GABRIEL VITOR LEAL, CREA/PI 1918827117, a fim prestar serviço especializado de ENGENHEIRO CIVIL a ser realizado no município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI), 30 de setembro de 2021.

ANTÔNIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:01AB148D42E426D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua João Batista, Nº 262 - Bairro Centro - CEP: 64.640-000

E-mail: semesal@hotmail.com Tel: (89) 3449-1120

CNPJ: 06.553.820/0001-97



DECRETO Nº 050/2021, de 22 de dezembro de 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município, no art. 5º, XXIV da Constituição Federal, bem como no Decreto-Lei nº 3.365.

CONSIDERANDO que a expropriação do bem a seguir discriminado terá por objeto a construção de um campo de futebol, visando à melhoria da qualidade de vida da população, o que trará consideráveis benefícios à população, enquadrando-se na modalidade expropriação de utilidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, "g" e "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza a Administração a desapropriar imóvel em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que o Município tem competência para proceder à desapropriação, consoante o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365;

CONSIDERANDO que a expropriação por utilidade pública trata-se de decisão executória do Poder Público, no sentido de que não depende de título fornecido pelo Poder Judiciário para subjugação ao bem;

CONSIDERANDO que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, vindo a incorporar o bem no patrimônio público, independentemente de vínculo anterior;

CONSIDERANDO, igualmente, a lição abalizada do administrativista HELY LOPES MEIRELLES, para quem a desapropriação é forma originária de aquisição da propriedade, porque não provém de nenhum título anterior e, por isso, o bem expropriado torna-se insuscetível de reivindicação e liberado de quaisquer ônus que sobre ele incidissem precedentemente.

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 5º, XXIV da Constituição Federal, que conferem à Administração Pública o poder de proceder à desapropriação de bens sempre que houver hipótese de utilidade pública ou interesse social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, objetivando a construção de um campo de futebol, a área de terras medindo 90,00 metros de frente por 120,00 metros de profundidade, abrangendo as benfeitorias de 1,5 km de energia trifásica com um transformador de 75KVA e um poço tubular equipado com bomba submersa, a ser desmembrada de outra área maior, que mede 07,06,76 (sete hectares, seis ares e setenta e seis centiares) locada sob nº 574, registrada sob nº R-10-759, às fls. 59 do Livro de Registro Geral de nº 2H, Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio de Lisboa-PI, situada no lugar Mulungú, zona urbana, Município de Santo Antônio de Lisboa, de propriedade de Aldo Gil de Medeiros-ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.382.270/0001-70, empresa sediada na cidade de Picos-PI, na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 497, Bairro Boa Sorte, representada pelo Sr. Aldo Gil de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 668.898.403-15 e CI/RG nº 2005034058887-SSP-CE, residente na Rua Projetada, nº 102, Bairro Jardim Natal, Picos-PI.

§ 1º - A área declarada de utilidade pública pelo presente Decreto possui as especificações conforme planta croqui em anexo.

§ 2º - Será deferida, de forma prévia e tempestiva, à empresa ALDO GIL DE MEDEIROS-ME, proprietário e possuidor do imóvel descrito no *caput* deste artigo, a justa indenização que lhe é devida em razão do ato de desapropriação, após a publicação deste Decreto.

§ 3º - Com o efetivo pagamento da indenização, extingue-se definitivamente para a empresa ALDO GIL DE MEDEIROS-ME a propriedade, a posse e o domínio útil da área de terra ora expropriada.

Art. 2º - Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação serão provenientes de receitas próprias do Município, ou de repasse do Governo do Estado, mediante celebração de convênio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Lisboa-PI, em 22 de dezembro de 2021.


FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
Prefeito do Município

Id:13B59BAA02E624F6

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/N - Bairro Três Marias CEP: 64778-000 - São Lourenço do Piauí-PI

EXTRATO DE CONTRATO CPLSL nº 058/2021

Processo Administrativo nº 041/2021

Pregão Presencial nº 018/2021

ERRATA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI - CNPJ nº 41.522.095/0001-90 //
CONTRATADO: KATTO DOS SANTOS ROCHA - EPP (GALEGUINHO AUTO CENTER).

ONDE SE LÊ: R\$ 188.783,13 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e treze centavos),
LEIA-SE: R\$ 221.273,13 (Duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e treze centavos).

São Lourenço do Piauí-PI, 01 de julho de 2021.

DALVAN GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro